



PROMOÇÃO – GALERIA QUE NUNCA ABANDONA

1. **CORITIBA FOOT BALL CLUB**, entidade de prática desportiva devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.644.146/0001-79, localizada na Rua Ubaldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, Curitiba (PR), CEP 80.730.380, doravante denominado “**CORITIBA**”;

CONSIDERANDO que o **CORITIBA** resolve lançar a seguinte promoção:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PERÍODO DA PROMOÇÃO

1.1 A promoção terá início dia **10 de agosto de 2020 às 00h00min** e término às **23h59min do dia 31 de dezembro de 2020**.

1.2 Até **25.000** (vinte e cinco mil) sócios poderão ser contemplados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DA MECÂNICA DA PROMOÇÃO

2.1 Esta ação promocional é classificada como **FASE 01** e é dirigida aos sócios e potenciais sócios, tendo por objetivo, mediante a colocação de placas contendo o símbolo do Coritiba Foot Ball Club, o nome do sócio participante e o ano de sua associação ao clube na **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**.

2.2 A partir do dia 10/08/2020, o Coritiba irá produzir e instalar, nas dependências do Estádio Major Antônio Couto Pereira, um mural formado por placas em homenagem aos seus sócios, conforme critérios descritos a seguir.

2.3 Estarão aptos a participar da promoção:

2.3.1 Todo sócio – associado contribuinte ou “dependente *teen*” ou “cônjuge” - ou proprietário de cadeira que estiver em dia com suas contribuições na data de início desta promoção e que adimpliu seguidamente ao menos 6 (seis) mensalidades no ano de 2020 do seu vínculo associativo.

2.3.1.1 Sócios ou proprietários de cadeira adimplentes na data de início da promoção que não preencham o requisito de 6 (seis) meses consecutivos de adimplemento de mensalidades em 2020 na data de início da promoção, poderão, no prazo de até 01 (um) dia útil antes do início da promoção, realizar o pagamento adiantado de mensalidades vincendas após 10/08/2020, para completar os 6 (seis) meses de contribuições consecutivas e usufruir das vantagens e prazos destinados aos sócios e proprietários de cadeiras descritos no item 2.3.1 deste Regulamento.



2.3.2 Na hipótese de sócio ou proprietário de cadeira inadimplente na data de início da promoção, o contribuinte estará apto a participar da ação promocional caso quite seus débitos e realize o pagamento de ao menos 6 (seis) mensalidades de modo consecutivo até a data de encerramento da promoção. Caso deseje, o sócio ou proprietário de cadeira poderá realizar o pagamento antecipado de mensalidades vincendas após a data de quitação de seus débitos antes pendentes, para completar os 6 (seis) meses de contribuições consecutivas, se adequando aos critérios deste item e, conseqüentemente, contemplado pelos benefícios do item 3.4.

2.3.3 Na hipótese de sócio ou proprietário de cadeira adimplente na data de início da promoção, mas que não cumpra o requisito de adimplemento de ao menos 6 (seis) mensalidades seguidas em 2020, o contribuinte estará apto a participar da ação promocional caso permaneça adimplente com o seu vínculo associativo e realize o pagamento de ao menos 6 (seis) mensalidades de modo consecutivo até a data de encerramento da promoção. Caso seja necessário, o sócio ou proprietário de cadeira poderá realizar o pagamento antecipado de mensalidades vincendas após 31/12/2020, para completar os 6 (seis) meses de contribuições consecutivas até o encerramento da ação promocional.

2.3.4 Na hipótese de sócio ou proprietário de cadeira que ingressou no quadro associativo do CORITIBA durante o período de vigência da promoção, o contribuinte estará apto a participar da ação promocional caso permaneça adimplente com o seu vínculo associativo até a data de encerramento da promoção, bem como quite de forma antecipada, até a data de encerramento da promoção, mensalidades vincendas após 31/12/2020, de modo a caracterizar ao menos 6 (seis) mensalidades adimplidas em 2020.

2.3.5 Os sócios dependentes na modalidade *kids* não estão aptos a participar da promoção. Caso o sócio titular do dependente ou responsável legal deseje a instalação de uma placa em homenagem ao sócio *kids*, deverá realizar o pagamento de 70% do valor correspondente a 6 (seis) mensalidades do sócio contribuinte, até a data de início da promoção, além de estar adimplente com suas obrigações como sócio titular.

2.3.5.1 O pagamento dos valores descritos no item 2.3.5 poderá ser realizado até a data de encerramento da promoção. Nesta hipótese, a placa do sócio *kids* será produzida e instalada em prazo diverso, conforme estabelecido pela CLÁUSULA TERCEIRA do presente Regulamento.

2.3.6 O sócio com vínculo associativo remido será enquadrado na hipótese do item 2.3.1, desde que efetue a atualização de seu cadastro junto à Central de Sócios, através dos canais de comunicação on-line – e-mail, chat e telefone -, até a data de início da promoção.

2.3.7 As formas de quitação das mensalidades em atraso, bem como de adiantamento das mensalidades vincendas, serão definidas pelo CORITIBA.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PLACA, ESTRUTURA DA GALERIA E INSTALAÇÃO

3.1 As placas aqui retratadas serão em formato de 15cm por 6cm, produzida em material de alumínio composto (ACM), contendo o símbolo do Coritiba Foot Ball Club, nome do sócio ou proprietário homenageado - conforme carteira de sócio - e ano da associação ao CORITIBA, seguindo esta categorização:

3.1.1 – Placa Ouro: Todos os sócios ou proprietários de cadeira do Setor Social ou sócios dos demais setores desde que contribuam ininterruptamente com o quadro associativo por 10 (dez) anos ou mais (adesão até 31 de dezembro de 2010).

3.1.2 – Placa Prata: Todos os sócios Cadeira Mauá, com adesão automática ou sócios dos demais setores desde que contribuam ininterruptamente com o quadro associativo por 5 (cinco) anos ou mais (adesão até 31 de dezembro de 2015).

3.1.3 – Placa Verde: Todos os sócios das demais categorias, exceção a categoria sócio *kids*.

3.1.4 – Caso o contribuinte deseje alterar a categoria de sua placa, deverá, até o dia 10/08/2020, pagar a diferença do valor de 6 mensalidades do seu vínculo associativo original em relação ao plano associativo da placa desejada.

3.2 Cada sócio ou proprietário de cadeira que preencha os requisitos estipulados pela CLÁUSULA SEGUNDA deste Regulamento, até o limite estabelecido pelo item 1.2, será homenageado com 1 (uma) placa.

3.2.1 No caso de o número de contribuintes exceder o limite estabelecido pelo item 1.2, será dada preferência aos contribuintes de acordo com as datas de produção e instalação descritas nesta cláusula e, posteriormente, àqueles que estiverem a mais tempo associados ao CORITIBA.

3.3 A partir do dia 10/08/2020, o CORITIBA iniciará a produção das placas em homenagem aos sócios e proprietários de cadeiras que se enquadrem nos critérios estipulados pelos itens 2.3.1; 2.3.1.1 e 2.3.5 deste Regulamento.

3.4 As placas em homenagem aos sócios e proprietários de cadeira enquadrados nos critérios estipulados pelos itens 2.3.2; 2.3.3; 2.3.4 e 2.3.5.1 serão produzidas e instaladas na **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA** em até 45 dias após a confirmação de adequação do sócio ou proprietário a um dos critérios descritos nos mencionados itens.

3.5 As placas serão instaladas no mural **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**, sendo este um muro de concreto localizado nas dependências do Estádio Major Antônio Couto Pereira.



3.6 O CORITIBA não se responsabiliza por eventuais desgastes naturais que possam ocorrer em virtude do prazo mínimo de permanência das placas no mural, mas sempre primando pelo bom visual e conservação da **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**.

3.7 O CORITIBA irá comunicar, através dos seus Canais Oficiais de comunicação e com base nos dados cadastrais fornecidos pelos contribuintes, sobre o início e regulamento da presente ação promocional.

3.7.1. Caso contribuinte se enquadre em alguma das hipóteses da CLÁUSULA SEGUNDA mas não deseje a instalação de placa em sua homenagem, deverá comunicar a Central de Sócios do CORITIBA até o dia 15/07/2020, através de envio de e-mail para central@coritiba.com.br. Na hipótese de não promover esta comunicação no prazo ora assinalado, ter-se-á como tácita a sua aceitação a todos os termos deste Regulamento

3.8 Após a instalação de cada placa individual, não será possível, sob qualquer hipótese, a modificação, substituição e/ou remoção do objeto, ficando reservado ao CORITIBA o direito de modificar, substituir e /ou remover por inteiro ou parte da **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA** por razões estruturais, de segurança ou por qualquer outro motivo superveniente à instalação.

3.9 Todo sócio ou proprietário de cadeira homenageado receberá Certificado de originalidade assinado pelo Presidente do CORITIBA em referência à sua placa personalizada instalada na **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**. O certificado será entregue conforme o endereço de correspondência cadastrado na base de dados de Sócios do CORITIBA.

4. CLÁUSULA QUARTA - VENDA INDIVIDUAL DAS PLACAS PERSONALIZADAS

4.1 O CORITIBA, de forma exclusiva, comercializará placas semelhantes às instaladas na **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**, através do site www.coritiba.com.br, da Central de Sócios e da Loja Sou 1909 localizada no Estádio Major Antônio Couto Pereira.

4.2 As placas estarão disponíveis para aquisição aos sócios ou proprietários que se enquadrem nos critérios da CLÁUSULA SEGUNDA do Regulamento pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a partir de data que será divulgada pelo CORITIBA em seus canais de comunicação posteriormente.

4.3 O produto comercializado aqui descrito consiste em placas idênticas às placas instaladas na **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**, com a personalização individual de cada contribuinte e emoldurada.

4.4 A forma e prazo de entrega da placa ao seu adquirente serão definidos e divulgados pelo CORITIBA posteriormente.

CORITIBA FOOT BALL CLUB



4.5 A mera adequação aos critérios da CLÁUSULA SEGUNDA não garante ao contribuinte o direito ao recebimento de uma placa individual, sendo necessário a compra do produto, conforme o item 4.2 do Regulamento.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Este Regulamento, bem como informações e projetos visuais das placas e da **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA**, ficará disponível no site www.coritiba.com.br.

5.2 A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

5.3 Esta Promoção não se enquadra nas modalidades de distribuição gratuita de prêmios dispostas na Lei nº. 5.769/71, no Decreto nº. 70.951/72 e respectiva regulamentação, não se sujeitando, portanto, aos seus termos, inclusive no que se refere à necessidade de obtenção de autorização prévia.

5.4 O participante será automaticamente excluído desta Promoção, no caso de fraude ou má-fé comprovada, respondendo civil e criminalmente por seus atos.

5.5 Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação à Promoção **GALERIA QUE NUNCA ABANDONA** e seu Regulamento serão solucionados pela Comissão de Sócios e pelo Departamento de Marketing do Coritiba Foot Ball Club, cuja decisão será soberana e irrecorrível.